



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 2260

De 03 de outubro de 2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 30 de setembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na dotação orçamentária abaixo, referente ao repasse do Fundo Nacional de Saúde, incremento temporário do piso da Atenção Básica – Emenda Parlamentar 18080007, Proposta 36000.1885492/01-800 (Parlamentar Jorge Tadeu Mudalen):

- **Órgão Prefeitura: 02.00.00**

- **Unidade: 02.09.07 – Atenção Básica**

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
622	103010018.2013	339039	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	100.000,00

Parágrafo único. O crédito de que trata o art. 1º, será coberto na forma de anulação (recursos próprios):

- **Unidade: 02.13.01 – Urbanismo:**

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
385	154510044.1014	449051	Obras e instalações	20.282,39
386	154510044.1014	449051	Obras e instalações	59.717,61
388	154520045.1017	449051	Obras e instalações	10.000,00
389	154520045.1018	449051	Obras e instalações	10.000,00
TOTAL				100.000,00

Art. 2º Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2156, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2018 a 2021 e da Lei nº 2187, de 06 de junho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palacete “Benedito Nicolau da Marino”, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove).



DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.



FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 097/098 do livro competente n.º 39 (trinta e nove).